

À  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Salto do Jacuí, Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2023.

Prezados,

Em resposta ao requerimento 4599/2023 do proponente: **Nelcimar Oliveira do Amaral, CNPJ/CPF: 815.895.730-72**, com pedido de reconsideração da nota atribuída na avaliação do projeto, apresentamos nossas considerações quanto aos critérios apontados:

C) Compreendidos os argumentos, esclarecemos que: não foram observadas estas evidências ou ações diretas com participação da comunidade ou de outros grupos específicos.

O acesso à informação faz parte do plano de divulgação dos resultados e os moradores são o público alvo. Assim, Mantemos a nota atribuída inicialmente.

D) Compreendidos os argumentos, esclarecemos que: as despesas descritas não são apresentadas de forma detalhada. Ainda que no orçamento conste a descrição de todas as despesas em um único item no valor total, conforme previsto no edital “deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens”, o orçamento não apresenta detalhamento mínimo (descrição, unidade de medida, quantidade) dos itens citados.

Quanto ao cronograma este não apresenta o período de execução (início e fim) de cada atividade e etapas citadas compreendidas dentro do período de realização do projeto.

Mantemos a nota atribuída inicialmente.

E) Compreendidos os argumentos, esclarecemos que: na ficha de inscrição são citados o site Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí e redes sociais oficiais do Município como veículos de divulgação, mas não são apresentadas estratégias de divulgação (promoção, impulsionamento, parcerias?); assim como as ações de divulgação nas Escolas Municipais e Estaduais (matérias gráficos, publicidade externa?).

Não há citações ou exemplos claros destas ações para melhor avaliação deste item, portanto mantemos a nota atribuída inicialmente.

F) Compreendidos os argumentos, esclarecemos que: o currículo do proponente cita que o mesmo pertence à diretoria de associação cultural e à patronagem de CTG, porém somente a apresentação das informações não

comprovam a trajetória e capacidade do mesmo como produtor ou agente cultural apto para a execução do projeto.

O anexo apresentado contendo o estatuto social da Associação Cultural e Desportiva Madrugá está ilegível e incompleto, observa-se que o documento é de 2009. Não foi apresentada a ata de eleição atualizada com os membros da diretoria e suas atribuições. Não foram localizados CNPJ, portfólio, site oficial ou redes sociais da entidade, que comprovem a atuação das atividades realizadas.

Não foi apresentada ata de eleição, atualizada, que comprove a participação do proponente como membro da patronagem do CTG Potreiro Grande de Salto do Jacuí e suas atribuições.

Ainda que apresentado o currículo citando o vínculo às entidades, as informações não são suficientes para comprovação da atuação e capacidade técnica como agente cultural (profissional da área administrativa). Mantemos a nota atribuída inicialmente.

G) Reitero os esclarecimentos do item F, e acrescentamos que não foi apresentada ficha técnica de demais membros e profissionais atuantes para a realização da proposta. Sendo assim, mantemos a nota atribuída inicialmente.

Sendo o que tínhamos para esclarecer, continuamos à disposição.

Atenciosamente,  
Comissão de Avaliação Cultural